
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.013, DE 10 DE JANEIRO DE 2006.

Homologa o Decreto nº 051, de 1º de novembro de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Porto de Moz, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 051, de 1º de novembro de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Porto de Moz, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência da estiagem que atinge a região, provocando graves prejuízos à população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NE.SES 12.401, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Decreto nº 051, de 1º de novembro de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Porto de Moz, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de janeiro de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Especial de Estado de Defesa Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

DECRETO Nº 051, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a situação de EMERGÊNCIA em que se encontram alguns núcleos ribeirinhos do município de Porto de Moz, mais precisamente os localizados nos rios JARAUCU e seus afluentes, QUATI e seus afluentes, rios PEITURU, UIUI, GUAJARÁ e seus afluentes ARURU, ARURUZINHO e CURUMINIM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Porto de Moz e pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5376, de 17 de fevereiro de 2005, de acordo com a legislação estadual, Resolução Nº 03, do Conselho Nacional de defesa Civil e art. 24, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a forte estiagem que vem castigando esta região, na qual os leitos dos rios secaram, restando dos mesmos, apenas um pequeno córrego cuja água, contaminada por resíduos de fezes e urina de gado, peixes mortos e muita lama, encontra-se imprópria para o consumo humano e que, mesmo assim, por falta de alternativa, as populações ribeirinhas dessas áreas vêm consumindo tal água e, em consequência disso, vem contraindo doenças como vômito, diarreia, hepatite, infecção intestinal, escabiose e outros, as quais, nos últimos dias, já levaram a óbito várias crianças daquelas localidades;

CONSIDERANDO que, em virtude do agravamento de tal situação, a navegação tornou-se impossível em vários trechos desses rios, o que isolou diversas comunidades, impossibilitando atendimento médico-social do aparelho estatal municipal, bem como desabastecimento de medicamentos para o atendimento específico passa essas enfermidades;

CONSIDERANDO, ainda, que a intensa estiagem que ocorre neste ano, vêm causando grandes transtornos aos moradores dos rios JARAUCU e seus afluentes, QUATI e seus afluentes, rios PEITURU, UIUI, GUAJARÁ e seus afluentes ARURU, ARURUZINHO e CURUMINIM, os quais estão impossibilitados de desenvolver seus trabalhos de lavoura e, tendo perdido toda a produção agrícola que possuíam, estão passando necessidades por falta de alimentos;

CONSIDERANDO também que tal situação tende a se agravar, uma vez que o período das chuvas ainda está longe e, mesmo quando começar, levará algum tempo para os rios voltarem a ter seus leitos normais, não podendo a população suportar tal situação calamitosa por muito mais tempo;

CONSIDERANDO ainda, que a Secretaria Municipal de Promoção Social, em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde, de Infra-Estrutura, de Agricultura, de Administração e a Comissão Municipal de Defesa Civil, estão mobilizados na prestação dos atendimentos necessários às vítimas da referida estiagem, desde do início do mês de outubro do corrente ano, sendo que atualmente a situação se agravou.

D E C R E T A:

Art. 1º - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA pelo período de noventa (90) dias, nas áreas ribeirinhas dos rios JARAUCU e seus afluentes, rio QUATI e seus afluentes, rios PEITURU, UIUI, GUAJARÁ e seus afluentes ARURU, ARURUZINHO e CURUMINIM, localizados neste município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto de Moz, em 01 de novembro de 2005.

EDILSON CARDOSO DE LIMA

Prefeito Municipal de Porto de Moz

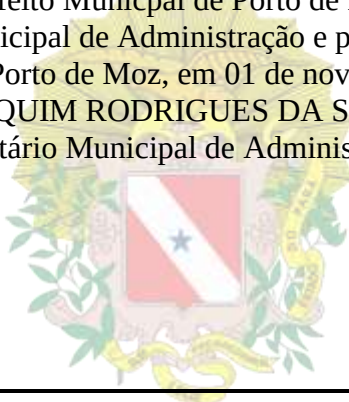
Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, em 01 de novembro de 2005.

JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DEC. Nº 002/2005.

DOE Nº 30.599, de 11/01/2006.



TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ